

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº: 760/2024

Folha: 01

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

Processo: 760/2024  
Data: 23/07/2024



760/2024

Requerente:  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assunto:  
**PROJETO DE LEI**

Súmula:  
**OFÍCIO N°165/2024- GAB**  
**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°027/2024**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 760/2024

Folhas: 02

Rubrica: [Signature]

VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 027

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 23 / 04 / 2024.

[Signature]  
Camara Municipal de Rio das Ostras  
Vanessa Pereira Mello  
Protocolo  
Matr. 027



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 1601/2024  
Folha: 03  
Rubrica: *Vanessa*  
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTÓCOLO  
MATRÍCULA: 027

Ofício nº 165/2024 - GAB

Em, 22 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Maurício Braga Mesquita**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei nº 027/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 027/2024, e sua respectiva Mensagem, para análise e aprovação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, **em caráter extraordinário e urgência especial**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Atenciosamente,

  
**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 760/2024  
Folha: 04  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MENDES  
PROFESSORA  
MATRÍCULA: 027

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 027 DE 22 DE JULHO DE 2024**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.276.687,88.

A presente proposta de alteração orçamentária visa a criação de ação orçamentária para atender ao Programa Escola em Tempo Integral.

Assim, encaminhamos o Projeto de Lei, aguardando a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, **em regime especial de urgência**, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2024.

  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 46012024  
Folhas: 05  
Fórmula:  
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTÓCOLO  
MATRÍCULA: 027

**PROJETO DE LEI Nº 027/2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 1.276.687,88.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 1.276.687,88 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com os Anexos II e III da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam alteradas a Lei nº 2.959/2023 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.960/2023 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos IV e V.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de julho de 2024.

  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO



Processo Nº: 76012024

Folha 06

Rubrica:

VANESSA PEREIRA MELLO

PROTÓCOLO

MATRÍCULA: 027

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.679	-	3.3.90.30.00 - 1.569.0001	428.384,66
SEMEDE - Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental	-	4.4.90.52.00 - 1.569.0001	428.384,66
02.16 - 12.365.0004.2.699	-	3.3.90.30.00 - 1.569.0001	209.959,28
SEMEDE - Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil	-	4.4.90.52.00 - 1.569.0001	209.959,28

<b>TOTAL</b>	<b>1.276.687,88</b>
--------------	---------------------

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024**

Código	Especificação	FR	Item	Sub-alínea	Alínea	Rubrica	Espécie	Origem	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes								1.276.687,88
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes							1.276.687,88	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da União e suas Entidades						1.276.687,88		
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE					1.276.687,88			
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE				1.276.687,88				
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação			1.276.687,88					
1.7.1.4.99.0.1.01.00	Apoio Financeiro - Programa Escola em Tempo Integral	1.569.0001	1.276.687,88						

**ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024**

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Código	Descrição	Fonte de Recurso	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado
1.7.1.4.99.0.1.01.00	Apoio Financeiro - Programa Escola em Tempo Integral	1.569.0001	-	1.276.687,88	1.276.687,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº.: 46012024  
Folhas: 04  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTÓCOLO  
MATRÍCULA: 027

**ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024**

**Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental**

**Codificação:** 12.361.0004.2.679 **Unidade Executora:** SEMEDE

**Fonte de Financiamento:** Fiscal **Tipo de Ação:** Atividade

**Recurso Vinculado:**  **Recurso Não Vinculado:**

**Finalidade:** Viabilizar, nos termos do art. 70 da Lei nº 9394/1996, a realização de despesas com a manutenção de desenvolvimento do ensino a saber: aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizados dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14560 de2023) (Meta 6 - Estratégia 6.2 do PME) [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1;03].

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Alunos Atendidos	2022	-
2023	-			2023	-
2024	506			2024	856.769,32
2025	506			2025	856.769,32

**Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil**

**Codificação:** 12.365.0004.2.699 **Unidade Executora:** SEMEDE

**Fonte de Financiamento:** Fiscal **Tipo de Ação:** Atividade

**Recurso Vinculado:**  **Recurso Não Vinculado:**

**Finalidade:** Viabilizar, nos termos do art. 70 da Lei nº 9394/1996, a realização de despesas com a manutenção de desenvolvimento do ensino a saber: aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizados dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14560 de2023) (Meta 6 - Estratégia 6.1 do PME) [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1;03].

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2022	-	Unidade	Alunos Atendidos	2022	-
2023	-			2023	-
2024	248			2024	419.918,56
2025	248			2025	419.918,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Processo Nº.: 76012024  
Folha: 08  
Rubrica:   
VANESSA PEREIRA MELLO  
PROTÓCOLO  
MATRÍCULA: 027

**ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 027/2024**

<b>FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>361 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>PROGRAMA: 0004 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>	
<b>Programa Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental</b>	
<b>Codificação:</b> 12.361.0004.2.679	<b>Unidade Executora:</b> SEMEDE
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 506	
<b>Finalidade:</b> Viabilizar, nos termos do art. 70 da Lei nº 9394/1996, a realização de despesas com a manutenção de desenvolvimento do ensino a saber: aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizados dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14560 de2023) (Meta 6 - Estratégia 6.2 do PME) [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1;03].	

<b>FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO</b>	<b>365 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>PROGRAMA: 0004 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>	
<b>Programa Escola em Tempo Integral - Educação Infantil</b>	
<b>Codificação:</b> 12.365.0004.2.699	<b>Unidade Executora:</b> SEMEDE
<b>Produto:</b> Alunos Atendidos	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 248	
<b>Finalidade:</b> Viabilizar, nos termos do art. 70 da Lei nº 9394/1996, a realização de despesas com a manutenção de desenvolvimento do ensino a saber: aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino; realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar; realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizados dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14560 de2023) (Meta 6 - Estratégia 6.1 do PME) [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1;03].	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº	760/24
FOLHA Nº	1
RUBRICA	

Ao  
Chefe do Expediente

Encaminho o presente processo administrativo para as devidas providências.

Rio das Ostras, 23 de Julho de 2024.

  
Alexander de Moura Rei  
Diretor Administrativo  
Matrícula nº 40